

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
MARIANA PIMENTEL – RS.**

EDITAL n.º 01/2023

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO do Processo de Escolha SUPLEMENTAR INDIRETA para cargos de suplentes dos Conselheiros Tutelares do Município de Mariana Pimentel/RS, para complementar a gestão 2020/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariana Pimentel/RS, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal n.º 975/2021 e considerando a Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A abertura das inscrições e estabelecer as normas do Processo de Escolha Suplementar Indireta para o CARGO de Conselheiros Tutelares SUPLENTES, previsto na Lei Federal n.º 8.069/90, Lei Municipal n.º 975/2021 e Lei Municipal n.º 1048, de 15 de fevereiro de 2023, Resolução n.º 231/2022 do CONANDA, Resolução n.º 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, CONVOCA todos interessados para inscreverem-se na forma das nominadas Leis e do presente Edital, no cargo de Conselheiro Tutelar, sendo **5 (cinco) vagas para conselheiros suplentes**, afim de COMPLEMENTAR O MANDATO 2020/2023.

1. DO CARGO

1.1 – Os conselheiros titulares e suplentes exercerão suas atribuições afim de suplementar o mandato 2020/2023 e não serão considerados agentes políticos.

1.2. – As atribuições são as constantes na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal n.º 975/2021.

1.3 – O exercício da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.4 - A função de membro de conselho tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

1.5 – Os Conselheiros Tutelares atuarão conjuntamente no prédio do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 h às 12 h e 13h30min as 17h30min. Além do horário do expediente, o Conselho Tutelar manterá plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 – A remuneração bruta do Conselheiro Tutelar é de R\$ 1.524,60 (um mil, quinhentos e vinte quatro reais e sessenta centavos), garantido o direito a décimo terceiro, férias e recolhimento de encargos para RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Dos Requisitos

Para candidatar-se ao cargo de conselheiro tutelar, o candidato deverá possuir os requisitos abaixo e na falta de comprovação de qualquer um dos específicos, haverá impedimento da inscrição do mesmo:

3.1.1 – Ter reconhecida idoneidade moral

3.1.2 – Ter idade igual ou superior a vinte e um anos.

3.1.3 – Residir no Município.

3.1.4 – Ser eleitor.

3.1.5 – Escolaridade mínima em nível médio (concluído).

3.1.6 – O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição no certame.

3.2. Da Documentação

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos para a participação do presente processo de escolha.

3.2.1 - A inscrição deverá ser constituída de documentos originais e:

3.2.1.1 – Declaração de idoneidade moral (anexo III deste edital)

3.2.1.2 – Ficha de inscrição conforme anexo II deste edital

3.2.1.3 – Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física

3.2.1.4 – Cópia da Cédula de Identidade

3.2.1.5 – Cópia de Título Eleitoral

3.2.1.6 – Certidão, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, de que o candidato está quite com a Justiça Eleitoral

3.2.1.7 – Cópia do Certificado de Reservista ou CDI – Certidão de Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino

3.2.1.8 - Cópia de comprovante de escolaridade

3.2.1.9 – Cópia do comprovante de residência, no município de Mariana Pimentel, sendo válidos os seguintes documentos:

I - contas de água, luz, telefone fixo ou móvel. Caso as referidas contas não estejam em nome do candidato, o titular deverá fazer uma declaração afirmando que o candidato reside naquele endereço;

II – correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal Estadual ou Federal;

III – pessoas residentes em área rural poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, nota fiscal do produtor rural;

3.2.1.10 – Certidão Negativa Criminal da esfera Estadual e Federal;

3.3. Dos Impedimentos

3.3.1 – São impedidos de servir simultaneamente no Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, estendendo-se este impedimento, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Barra do Ribeiro.

3.3.2 – Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais e crimes e infrações administrativas contra crianças e adolescente.

3.3.3 – Não haverá inscrição condicional por correspondência, procuração, e-mail fora do prazo.

3.3.4 – As inscrições que não atendam todos os requisitos fixados, não serão homologadas.

3.4. Do Período, Horário, Local e Procedimento

3.4.1 – As inscrições serão realizadas SOMENTE do dia 16 de fevereiro a 03 de março de 2023, sendo os dias úteis, no horário das 8 horas até as 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua General Daltro Filho, 370, centro de Mariana Pimentel, (prédio do CRAS).

3.4.2 – Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

3.4.3 – As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

3.4.4 – No ato da inscrição, para registro da candidatura, os candidatos deverão apresentar os documentos previstos no item 3.2 deste edital.

3.4.5 – Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento e identidade do procurador.

3.4.6 – O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a correta apresentação da documentação exigida no item 3.2.

3.4.7 – A inscrição será gratuita.

3.4.8 – É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a correta entrega da documentação exigida.

3.5. Da homologação das inscrições das candidaturas

3.5.1 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

3.5.2 – O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

3.5.3 – A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, não homologar inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital bem como na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.5.4 - A relação de inscrições homologadas será publicada no dia 07 de março de 2023, no site oficial da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

3.5.5 - O candidato cuja inscrição não for homologada poderá interpor recurso, com preenchimento e entrega do anexo IV deste edital, de 08 a 10 de março de 2023 no mesmo local e horário das inscrições, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail, wats).

3.5.6 – O resultado dos recursos interpostos e homologação final dos candidatos inscritos ocorrerá no dia 14 de março, com publicação no site oficial da Prefeitura Municipal.

4. DA PROVA

4.1 – A prova será aplicada no dia 15 de março de 2023, às 9 horas, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na Rua General Daltro Filho, n.º 370, centro de Mariana Pimentel, devendo o candidato chegar com 30 minutos de antecedência. O candidato que se apresentar após o início da prova será automaticamente desclassificado.

4.2 – Será atribuição da Comissão Especial Eleitoral nomeada pelo CMDCA a aplicação da prova.

4.3 – É proibido qualquer tipo de consulta ao material do candidato, sendo vedada a utilização de qualquer meio de comunicação audio-visual durante a realização da prova.

4.4 – Todo material pessoal que acompanhe o candidato será entregue ao fiscal de sala, que o deixará guardado em lugar visível, sendo devolvido ao final da prova.

4.5 – A prova de caráter eliminatório conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. – Lei 8.069/90 e alterações posteriores.

4.6 – Estará apto a concorrer às eleições indiretas do Conselho Tutelar o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da prova.

4.7 – A divulgação do resultado da prova dos candidatos habilitados ao pleito será publicada no site da Prefeitura Municipal, na data que consta no calendário eleitoral (Anexo I) deste edital.

4.8 – Do resultado da prova, caberá recurso ao CMDCA, conforme estipulado no calendário eleitoral, em anexo I deste edital.

4.9 – O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua General Daltro Filho, n.º 370, centro de Mariana Pimentel (mesmo prédio do CRAS), obedecendo a data no calendário do Processo de Escolha, anexo I deste edital, no horário das 8 hs às 12 hs e das 13h30min às 17h30min.

4.10 – Recebido o recurso, será a prova revista pela Comissão Especial Eleitoral, sendo a decisão da Comissão irrecorrível.

4.11 – O recurso será analisado no prazo estabelecido no calendário do Processo de Escolha, anexo I deste edital.

4.12 – Divulgado o resultado final do recurso no site a Prefeitura Municipal, o candidato aprovado obterá o direito a participar do pleito eleitoral indireto.

5. DAS ELEIÇÕES

5.1 – Os candidatos a conselheiros tutelares serão escolhidos em sessão convocada para atender este objetivo, por escrutínio secreto pelos membros do CMDCA, após os resultados de classificação da prova.

5.2 – A eleição ocorrerá para o preenchimento dos cargos de conselheiros tutelares suplentes.

5.3 – Em caso de empate será considerado como critérios de desempate sucessivamente: maior nota da prova, maior idade do candidato, e persistindo o empate sorteio.

5.4 – Poderão votar apenas os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

5.5 – Poderão ser votados somente os candidatos inscritos que tiverem sua candidatura homologada pela Comissão Especial Eleitoral, bem como obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova de conhecimento do ECA.

5.6 – Caso o candidato habilitado para a votação indireta pelo CMDCA não obtenha voto durante o pleito, fica o mesmo habilitado para eventual eleição suplementar posterior que se faça necessária, dentro do atual mandato do Conselho Tutelar.

5.7 – A Eleição indireta pelo CMDCA será realizada no dia 22 de março, as 9 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), situado na Rua General Daltro Filho, n.º 370, centro de Mariana Pimentel.

5.8 - Após a votação será divulgado resultado final da eleição, conforme data estipulada no calendário eleitoral, em anexo I a este edital. Os candidatos eleitos serão empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com o Presidente do CMDCA no dia 23 de março de 2023, em horário a ser definido e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Os resultados de homologação das inscrições, resultado final e demais informações pertinentes ao Processo de Escolha Suplementar Indireta dos Conselheiros Tutelares, serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

6.2 – Todos os atos do Processo de Escolha serão praticados pela Comissão Organizadora do Processo, com acompanhamento do Controle Interno e fiscalizado pelo Ministério Público.

6.3 – O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Mariana Pimentel, 16 de fevereiro de 2023.

Comissão Especial Eleitoral:


Maria Edenilde Ramos Amaral
Presidente CMDCA


Ana Luiza Mesquita Castro
Vice-Presidente


Paulo da Silva Pereira
Conselheiro CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO

DATA	ETAPA
16.02.2023	Publicação do Edital
16.02.2023 a 03.03.2023	Prazo para inscrição dos candidatos
07.03.2023	Homologação das inscrições
08.03.2023 a 10.03.2023	Período de recurso das inscrições não homologadas
14.03.2023	Resultado recursos interpostos e homologação final dos candidatos inscritos
15.03.2023	Data da prova de conhecimento do ECA e divulgação do gabarito
16.03.2023	Divulgação do resultado da prova
17.03.2023 a 20.03.2023	Prazo de interposição de recurso contra o resultado da prova
21.03.2023	Publicação do resultado dos recursos e relação final dos candidatos habilitados ao pleito
22.03.2023	Eleição indireta pelo CMDCA e publicação do resultado final da eleição
23.03.2023	Posse do Candidatos Eleitos

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

NOME	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- Cópia da Cédula de Identidade, comprovando idade superior a 21 anos
- Cópia do CPF – Cadastro da Pessoa Física
- Cópia do Título de Eleitor
- Cópia do comprovante de residência
- Certificado de Reservista – Certificado de Dispensa de Incorporação
- Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, que o candidato está quite com a Justiça Eleitoral
- Certidão negativa criminal Estadual e Federal
- Cópia de comprovante de escolaridade

Declaro que li o Edital n.º 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele e que as informações prestadas são verídicas. Declaro ainda estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Mariana Pimentel, de de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, CPF _____

declaro, para fins de participação no processo de escolha suplementar de conselheiro tutelar suplente do Município de Mariana Pimentel (Edital n.º 01/2023), sob as penas da lei, e de acordo com o artigo 133 da Lei Federal n.º 8.069/1990 que sou pessoa de reconhecida idoneidade moral perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Mariana Pimentel, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____ portador(a) do CPF n.º _____, apresento o presente recurso contra decisão relativo a processo de escolha.

I. Do objeto de recurso:

II. Dos argumentos de recurso:

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional)

Mariana Pimentel, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato